
DESCRIÇÃO FUNCIONAL - Nº 5739166
GSSE-DGORC

CÂMERA IP FIXA

VERSÃO	VIGÊNCIA	DESCRIÇÃO ANTERIOR
1.0	1º de março de 2019	DT 2204795 - GSSE/DGORC DT 614/2017 - GSAP/DSEMP

1. OBJETIVO

1.1. O presente instrumento estabelece requisitos funcionais para aquisição de Câmera IP Fixa para sistema de CFTV.

2. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

2.1. A Câmera IP Fixa deverá atender aos requisitos mínimos citados abaixo, podendo variar apenas para parâmetros superiores:

- 2.1.1.** Resolução: 2 megapixels;
- 2.1.2.** Tipo Bullet;
- 2.1.3.** Lente varifocal com variação de 2.8 mm ~ 10.0 mm;
- 2.1.4.** IR - Infravermelho com alcance de 30 metros;
- 2.1.5.** WDR (Wide Dynamic Range);

Nota: Não será aceito DWDR (Digital Wide Dynamic Range);

- 2.1.6.** BLC;
- 2.1.7.** Suportar Protocolo: ONVIF, TCP/IP;
- 2.1.8.** Alimentação elétrica POE e 12 VDC;
- 2.1.9.** Grau de proteção IP66;
- 2.1.10.** Entrada para cartão de memória Micro SD.

3. ACESSÓRIOS

3.1. Deverá vir acompanhada de:

- 3.1.1.** Suporte para fixação em teto e parede (incorporado ou acoplado);
- 3.1.2.** Patch Cable confeccionado com cabo UTP categoria 6 e conector RJ-45 nas extremidades para conexão da câmera ao ponto de rede;
- 3.1.3.** Cartão de Memória Micro SD de no mínimo 32GB, compatível com o item 2.1.10 deste instrumento;

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. Deverá vir acompanhado do Manual de Instruções, preferencialmente, em Português. Poderá ser aceito na língua: Inglês.

5. INSTALAÇÃO

5.1. Deverá ser fixada, conforme o caso, na parede, divisória, laje ou forro da Unidade, no ponto indicado em projeto ou pela Área de Segurança Regional da Contratante, com a utilização de parafusos e/ou buchas apropriados.

5.2. Deverá ser conectada ao respectivo ponto de rede.

5.3. A direção, o foco e o zoom da Câmera deverão ser ajustados conforme orientação da Área de Segurança Regional da Contratante.

5.4. A função WDR deverá ser ativada, juntamente com o Infravermelho para acionamento automático.

5.5. Os parafusos, buchas, terminais necessários, etc. à instalação da Câmera são considerados materiais de consumo e deverão ser fornecidos pela Contratada, sem custo adicional para a Contratante.

5.6. Todos os danos físicos (em gesso, alvenaria, revestimento, instalações etc.) ou estéticos (pintura) resultantes da instalação da Câmera, deverão ser reparados, de forma a restabelecer o padrão encontrado e sem custo adicional para a Contratante.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Brasil.

7. IDENTIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

7.1. Elaborado por: **DANIEL MONTEIRO DE ARAÚJO** - Analista X - CS/SEGER/DGORC/GSSE

7.2. Aprovado: **RODRIGO DE PAULA LOPES** - Gerente Corporativo - CS/SEGER/DGORC/GSSE



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Monteiro de Araujo, Analista X**, em 28/02/2019, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Paula Lopes, Gerente Corporativo**, em 28/02/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5739166** e o código CRC **514055D1**.